

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3665/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2314/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06
CG: 88166

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“BUFFET”**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM

(https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Serviço de “BUFFET”.

1.1.1. Instituto contratante: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP).

1.1.2. Local de prestação dos serviços: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - Icesp. Avenida Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira César, CEP 01246-000, São Paulo/SP | 6º andar.

1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução do serviço: Pedido de Compra;

1.2.2. Prazo de execução: 02 (dois) dias (conforme Especificação Técnica);

1.2.3. Prazo de garantia: não se aplica;

- 1.2.4. Condição de pagamento: **pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;**
- 1.2.5. Reajuste: **o preço é irrevogável;**
- 1.2.6. Garantia de execução contratual: **Não se aplica;**
- 1.2.7. Seguro de responsabilidade civil: **Não se aplica.**
- 1.2.8. **Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- 2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com o responsável, sr. Felipe Godoy, no ICESP, telefone: 11 3893-2009 ou por e-mail felipe.godoy@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a **PROPONENTE** considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita (conforme **Anexo V**).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Qualificação Técnica

- a) Documentação necessária conforme descrito na Especificação Técnica.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **04/09/2026, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3665/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO
– SP.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL – 3665/2026 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na

execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

12.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

13.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

13.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

13.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

13.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

13.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

13.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Gustavo Firmino
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

Luciano Brovini
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 3665/2026

Especificação Técnica (Características Mínimas)

Evento: Icesp Pan-Tumor 2026

Pax: 130

Datas e horários do evento:

- 25/09/2026, das 13h00 às 18h30
- 26/09/2026, das 07h00 às 13h00

Horários dos serviços:

- **Coffee 1:** 25/09/2026, 16h10 às 16h30
- **Welcome Coffee:** 26/09/2026, 07h30 às 08h00
- **Coffee 2:** 26/09/2026, 10h35 às 10h55

Adicionais

- Disponibilizar **ponto de água mineral e garrafa de café coado durante todo o evento (25/09/2026, das 13h00 às 18h30; 26/09/2026, das 07h00 às 13h00)**
- Disponibilizar 100 un. de água mineral sem gás copo 200ml para disponibilização aos palestrantes durante as aulas.
- Toalhas e pranchões serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10 mesas bistrôs.

Local do evento: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (Icesp)
Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000 | 6º andar

CG para cobertura: 88.166 – Eventos.

CARDÁPIO

Coffee 1: 25/09/2026, 16h10 às 16h30	- Café coado - Garrafa térmica com água quente + sachês de chás com sabores variados (mínimo três sabores) - 1 opção de suco 100% integral de laranja - Água mineral sem gás - Mini pão de queijo
---	---

	- 1 opção de mini lanche – presunto e queijo - 1 opção de mini lanche vegetariano – caponata de berinjela com queijo - 2 opções de salgados assados – esfiha de carne e quiche alho-poró. - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - Carolina de doce de leite - Salada de fruta porcionada individualmente (no mínimo três tipos de frutas)
Welcome Coffee: 26/09/2026, 07h30 às 08h00	- Café coado - Garrafa térmica com água quente + sachês de chás com sabores variados (mínimo três sabores) - 1 opção de suco (natural ou polpa) – abacaxi com hortelã - Água mineral sem gás - Mini pão de queijo - 1 opção de salgado assado (mini croissant de peito de peru) - Bolo de laranja - Salada de fruta porcionada individualmente (no mínimo três tipos de frutas)
Coffee 2: 26/09/2026, 10h35 às 10h55	- Café coado - Garrafa térmica com água quente + sachês de chás com sabores variados (mínimo três sabores) - Água mineral sem gás - Suco integral de laranja - 1 opção de suco (natural ou polpa) – Uva ou Maracujá com Cidreira - 1 opção de mini lanche – peito de frango, queijo branco e cenoura ralada - 1 opção de mini lanche vegetariano – tomate seco com muçarela - 2 opções de salgados assados – mini folhado de queijo e quiche de espinafre - Bolo de chocolate com cobertura - Mini éclair ou mini tortinha de frutas - Salada de fruta porcionada individualmente (no mínimo três tipos de frutas)

- Para os serviços de coffee break, solicitamos o uso de descartáveis (copos plásticos para sucos, copos plásticos para café, guardanapos de papel, talheres plásticos – garfo, colher e faca – para refeições) e insumos para o café (sachê de açúcar, adoçante líquido e paletas).
- Para os coffees breaks, necessária montagem de dois pontos iguais de alimentação e dois pontos iguais de bebidas

- O serviço deverá apresentar placas de identificação em português em todos os itens oferecidos.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Comprovação de que atua com serviço de buffet há, no mínimo, 3 anos.
- Comprovação de que já realizou eventos para, no mínimo, 100 participantes.
- Número de pessoas que trabalharão no evento e suas respectivas funções.
- Todo material necessário para o serviço (informar quais itens serão fornecidos)
- **Conter sugestão de cardápio com alimentos e quantidades que serão servidos**, considerando o descritivo acima.

IMPORTANTE: poderá ser solicitada uma visita para acompanhamento e degustação aos buffets que encaminharam a proposta por parte da organização, se necessário.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- O Icesp possui duas copas de apoio no 6º andar para uso das equipes de buffet. O espaço conta com pia, bebedouro, micro-ondas e geladeira.
- Toda a fiação do Instituto é 220 volts. O Instituto não se responsabiliza em caso de equipamentos queimados. Sugerimos trazer um transformador. Na dúvida, antes de ligar qualquer equipamento nessa rede favor entrar em contato com a equipe de eletricitas do Icesp nos ramais 4736 ou 4711 e solicitar um profissional habilitado a fim de evitarmos riscos desnecessários.
- No dia do evento, o acesso ao prédio deverá ser feito pelo 2º subsolo, entrada de carga/descarga de materiais. Entrada pela Avenida Dr. Arnaldo, 251 - portão de saída dos veículos.
- Caso a empresa nunca tenha atuado em eventos no Instituto, deverá agendar uma visita técnica ao espaço antes da realização do evento
- A empresa deverá encaminhar a lista completa de profissionais que atuarão no evento (nome e RG ou CPF) e dados do veículo (modelo do veículo / cor / placa) até quatro (4) dias antes do início do evento para o e-mail eventos.icesp@hc.fm.usp.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3665/2026

Razão social completa:

CNPJ n°:

Endereço completo:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Municipal n°:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	BUFFET	Un.	01	
Valor total				

Valor: global por extenso: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Condição de pagamento: [preencher]

Prazo de entrega: [preencher]

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

Página 14 de 17

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

Página 15 de 17

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 3665/2026

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2026

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO V

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO FFM 3665/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e que optou por não realizar a visita técnica prevista no Edital, embora ciente da possibilidade de sua realização, bem como dos riscos e consequências decorrentes dessa decisão.

Declara, ainda, que formulou sua proposta de forma consciente, assumindo integral responsabilidade pela não realização da referida visita técnica, que lhe foi facultada.

Responsável pela empresa:

Nome: _____
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____